



*Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 226/69**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

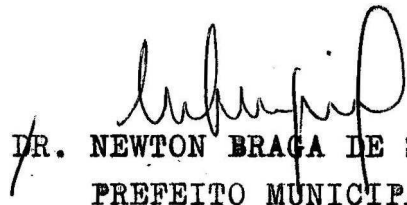
**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura, para suplementação do pagamento dos Professores da 3. série do curso Colegial do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto” desta cidade.

**Artigo 2º** - Referido convênio terá a duração de 7 (sete) meses, ou seja a partir de 12 de agosto do corrente ano ate o final do mês de fevereiro do ano de 1.970 p. vindouro.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros novos), para fazer face as despesas com a execução da presente lei, utilizando recursos provenientes do superávit verificado no balanço financeiro do exercício anterior.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com ressalva do artigo 1º que tem eficácia em prazo certo, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 1.969.

  
DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO  
SECRETARIO MUNICIPAL